



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA - S. PAULO**

LEI No. 241/ 98 de 27 de novembro de 1998

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ribeira a receber , mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

Antonio Benedito Ito Dias Batista Santos Lisboa, Prefeito Municipal de Ribeira, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeira, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.** - Fica o executivo municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria; para a aquisição de equipamentos e veículos, que destinar-se-ão a manutenção e conservação de estradas municipais”.

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a aquisição de equipamentos e veículos.

**PARAGRAFO ÚNICO** - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

**ARTIGO 2º** - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: aquisição de equipamentos e veículos

**ARTIGO 3º** - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.